**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 88, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Renova constituição de Grupo de Trabalho com o objetivo principal de realização do plano de implementação dos escritórios regionais do CAU/RS, determinando que as atividades serão acompanhadas pelo Conselho Diretor;

Considerando a DPO-RS nº 931/2018 que propôs a renovação do Grupo de Trabalho, com o objetivo principal de realizar o plano de implementação dos escritórios regionais do CAU/RS, determinando que as atividades serão acompanhadas pelo Conselho Diretor;

Considerando a solicitação da implantação imediata de escritório piloto, em Santa Maria, dentro dos critérios estabelecidos, ampliando a capacidade de ação do CAU/RS no Estado;

Considerando a sugestão de análise quanto a possibilidade de utilização de prédios tombados, federais, estaduais e/ou municipais, para prover as futuras sedes dos escritórios regionais.

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS prevê, em seu art. 10, que o Presidente do CAU/RS poderá instituir e compor grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário.

Considerando que o art. 10, § 1º do Regimento Interno dispõe que os grupos de trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros.

Considerando que o art. 10, § 2º do Regimento Interno dispõe que o ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º renovar o Grupo de Trabalho para realizar o plano de implementação dos escritórios regionais do CAU/RS, conforme estabelece a DPO-RS nº 931/2018, com o auxílio dos demais setores do CAU/RS;

Art. 2º Os membros permanentes deste Grupo de Trabalho serão os empregados Carla Carvalho, Marina Leivas Proto e Tales Völker.

Art. 3º. O prazo de funcionamento deste Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, sendo que as atividades deverão ser realizadas semanalmente, no tempo de 2 (duas) horas, devendo a primeira reunião ser realizada em 01/08/2018.

Art. 5º O Grupo de trabalho, ao término do prazo de funcionamento, deverá apresentar relatório final ao Presidente do CAU/RS.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS